



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

Projeto de Lei nº de 2022 (do deputado federal Kim Kataguiri - UNIÃO-SP)

Apresentação: 08/11/2022 10:38 - MESA

PL n.2736/2022

Altera a Lei 9.504, de 1997, a fim de identificar o material impresso de campanha que utiliza recursos provenientes do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Esta Lei altera a Lei 9.504, de 1997, a fim de identificar o material impresso de campanha que utiliza recursos provenientes do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC).

Art. 2º. O art. 38 da Lei 9.504, de 1997, passa a viger acrescido do seguinte §1º-A:

"Art. 38.....

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados
Anexo IV, 4º andar, gabinete 421
dep.kimkatguiri@camara.leg.br
CEP 70160-900 - Brasília-DF



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim Kataguiri
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD223812411400>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

.....

§1º-A. O material impresso de campanha eleitoral que tenha recebido recursos provenientes do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) deverá conter a frase “Impresso com dinheiro público, proveniente do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC)”, nos mesmos caracteres, com o mesmo tamanho e destaque das informações aludidas pelo §1º deste artigo”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

KIM KATAGUIRI
Deputado Federal (UNIÃO-SP)

Justificação

O presente projeto de lei visa alterar a lei das eleições a fim de obrigar que todo material impresso de campanhas políticas que usem verbas oriundas do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) tenham uma identificação, de forma clara, informando o eleitor de que aquele material foi impresso usando dinheiro público.

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados
Anexo IV, 4º andar, gabinete 421
dep.kimkatguiri@camara.leg.br
CEP 70160-900 - Brasília-DF



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim Kataguiri
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD223812411400>



* C D 2 2 3 8 1 2 4 1 1 4 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

O fundamento do presente PL é simples: já que o material foi feito com dinheiro público – dinheiro do eleitor, portanto – é justo que ele seja informado de tal fato.

Há uma discussão bastante complexa sobre a moralidade do financiamento público das campanhas eleitorais. Não pretendemos, neste PL, adentrar em tal debate. O fato é eu, atualmente, a maioria das campanhas políticas é financiada com dinheiro público. Se o sistema eleitoral funciona desta maneira, então ao menos devemos informar o eleitor de tal fato. Evidentemente, as campanhas políticas que não usam verbas do FEFC não precisarão ostentar tal identificação.

Para aumentar a transparência do uso das verbas públicas, pedimos aos eminentes colegas a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 8/11/2022

KIM KATAGUIRI
Deputado Federal (UNIÃO-SP)

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados
Anexo IV, 4º andar, gabinete 421
dep.kimkatguiri@camara.leg.br
CEP 70160-900 - Brasília-DF



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim Kataguiri
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD223812411400>



* C D 2 2 3 8 1 2 2 4 1 1 4 0 0 *